



Deputado
AFANASIO JAZADJI

FLS. N.º 01
RGL. 1388
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Publique-se em pauta por 07, abril, 99	Inclua-se em sessões
Vanderlei Macris - Presidente	

PROJETO DE LEI N.º 159 DE 1999

Visa isentar os proprietários de veículos automotores com mais de 10 anos de fabricação do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Ficam isentos, a partir do ano de 2000, do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, os proprietários de veículos automotores nacionais com mais de dez anos de fabricação.

Artigo 2º - Para fazer jus ao benefício concedido por esta lei, o proprietário do veículo automotor deverá requerer por escrito à Secretaria da Fazenda a sua isenção.

Artigo 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1388 de 08/04/99
Autuado com 02 folhas
Ass.

Sala das Sessões, em _____

Deputado AFANASIO JAZADJI

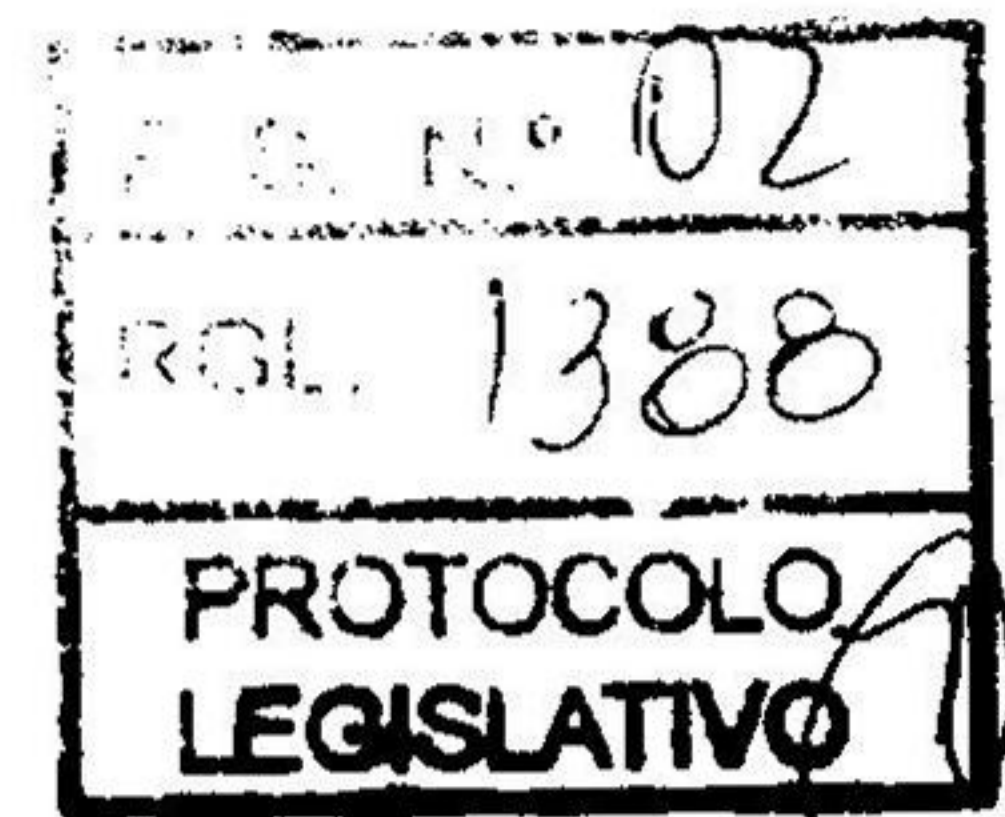
Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 714/1999

Conferente

076820
 99041999
 - 648 150855



Deputado
AFANASIO JAZADJI



Pág. 2

JUSTIFICATIVA

Automóveis com mais de dez anos de uso são, na sua grande maioria, meio de transporte de trabalhadores e auxiliar direto na busca de seus meios de subsistências. A sua manutenção, dado o desgaste de peças, exige gastos freqüentes que pesam no orçamento dessas pessoas.

Por sua vez, os valores baixos do IPVA que incidem sobre esses veículos, se deixarem de ser cobrados não constituirão sensível perda de receita para o Estado, porém desafogarão os seus proprietários, com evidentes benefícios para larga faixa da população.

A presente propositura, isentando do IPVA carros com vida útil superior a dez anos, insere-se na política de atendimento a segmentos da população que, por seu trabalho, contribuem para o fortalecimento da economia paulista, sendo essa isenção um incentivo a mais à sua produtiva atividade.

Por estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.

Deputado AFANASIO JAZADJI

PFL



Folha 3
Proc. 1388
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 17ª a 21ª Sessões Ordinárias (de 9 a 15/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos

DOL, 15/04/99.

P

As Comissões de
 I) Constituição e Justiça
 II) Transportes e Comunicações
 III) Fazenda e Orçamento

26 / abril / 99

VINÍCIUS MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 28 / 4 / 99

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 28 / 04 / 99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Edmir Chedid
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
09 / de 1999

Presidente

JUNTADA

Segue juntado Relatório
de
 com 01 numeradas a
 parte de 04
 S. C. 09 08 99

Comissão